



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 101/2006 de 16 de maio de 2006

INTERESSADO: Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA. (RUA VIRGÍLIO ROMAN ROS)

PROJETO-DE-LEI nº 025/2006 de 16 de maio de 2006

COMISSÕES DE: Cosntituição e Justiça, Obras, Serviços Públicos e
Atividades Privadas

ARQUIVADO EM: _____

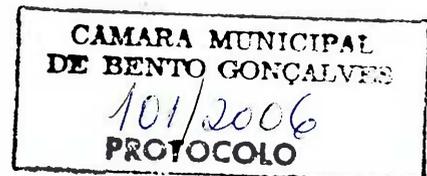
Secretário-Geral

lei nº 3.951/2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



**ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE DENOMINA
VIA PÚBLICA**

O Vereador abaixo firmado, ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI, Líder da Bancada do Partido Progressista com assento nesta Casa Legislativa, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores, para de conformidade com a Lei Municipal nº 3.366, de 29 de maio de 2003, encaminhar o incluso Projeto de Lei que denomina via pública em nosso Município.

A finalidade da denominação é a de homenagear pessoa ilustre que muito contribuiu para o crescimento e desenvolvimento da Comunidade Bento-gonçalvense.

Assim sendo, reiteramos aos ilustres colegas, que nossa proposta mereça por parte de Vossas Senhorias a habitual acolhida, e, que o mesmo tenha condições de prosperar.

Nestes termos.
P.Deferimento.

Sala das Sessões, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e seis.


Vereador **ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI**
Líder da Bancada Progressista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

APROVADO	
Votação	1ª
	<i>Por unanimidade</i>
Data:	04 / 07 / 2006
	Presidente

APROVADO	
Votação:	2ª e 3ª
	<i>Por unanimidade</i>
Data:	28 / 07 / 2006
	Presidente

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 15 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA VIA PÚBLICA

Art. 1º - A Rua "B" do Loteamento Popular de Interesse Social Panorâmico III, passa a denominar-se de Rua VIRGÍLIO ROMAN ROS.

Art. 2º - No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo, através do órgão responsável, providenciará a instalação da placa indicativa onde fará constar o nome do homenageado, atendendo o disposto na Lei Municipal nº 3.136, de 24 de agosto de 2001, que *Dispõe sobre a forma de apresentação das placas de denominação de vias e logradouros públicos.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e seis.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ESTADO DO RIO GRANDE SUL

1.º Distrito - Município de Bento Gonçalves

(ÓBITO N.º 4. 109 ----)

Redovino Bertolini, Oficial do Cartório do Registro Civil de Bento Gonçalves

Certifico, que a fls. 280 ---- do livro N.º C/18 ---- de Registro de Óbitos, encontra-se lavrado o assento de "VIRGILIO ROMAN ROS", ----

falecido aos primeiro (1º) ---- de JANEIRO ---- de mil novecentos e sessenta e dois (1962) às 4, 30 ---- horas em Hospital Dr. B. Tacchini, n/Cidade, do sexo masculino, de cor branca, profissão Industrialista; viaj. comercial, natural de este Estado, domiciliado e residente nesta Cidade de Bento Gonçalves, com cinquenta e sete (57) anos de idade, estado civil casado, filho legítimo de "ANGELO ROMAN ROS", falecida ----

profissão ----, profissão ---- natural ---- residente ---- e de "VICTÓRIA BERNARDON ROS", falecida ---- profissão ----, natural de ---- e residente ----

Foi declarante Plinio Angelo Castellarin ----

sendo a declaração de óbito firmada pelo Dr. Antônio Casagrande ---- que deu como causa da morte. Ictus cerebral ----

o sepultamento foi feito no cemitério de esta Cidade (Municipal) ----

Observações: Registro lavrado em: 2 de janeiro de 1.962- Era casado no Ofício de Monte Belo, neste Município, com Ermida Brunilda Brun Roman Ros. Deixou bens a inventariar. Não deixou testamento. Deixou os seguintes filhos: Adyles Therezinha Roman Ros de Souza, casada com Milton O referido é verdade e dou fé.

Bento Gonçalves, 2 de janeiro de 1962

(continua no verso)

Redovino Bertolini
Oficial

Milton de Souza; Loiry Adolfira Roman Ros Castellarin, casada com o declarante, Plinio Angelo Castellarin; Adis Mary Roman Ros Tagliari, casada com Angelo Artemio Tagliari.-

Bento Gonçalves, 2 de janeiro de 1.962-

Redovino Bertolini
OFICIAL



"Reconhoço a firma retro de Redovino Bertolini, dou fé."

".....Em test^o. *[Signature]* - da verdade....."

"Bento Gonçalves, 5 de janeiro de 1962....."

"O Tabelião:

Nelson Antonio Tomedi

NELSON ANTONIO TOMEDI
2.º AJUDANTE SUBSTITUTO

E. e S. Cr\$25,50.



Virgílio Roman Ros

Nascimento - 2 de Junho de 1904.

Falecimento - 1º de Janeiro de 1962 (com 57 anos).

Filiação - Prof. Ângelo Roman Ros e Victória Bernardon

Formação –

Estudou em Bento Gonçalves e Porto Alegre onde realizou com brilhantismo exames vestibulares para a Faculdade de Medicina, logrando nota máxima em matemática.

Foi aluno do emérito Prof. Emílio Mayer, em Porto Alegre que o considerava o seu mais brilhante aluno particular e por essa razão não lhe cobrava.

Por questões financeiras, desistiu do curso de Medicina, optando por Contabilidade, por ser mais barato e mais breve.

Foi convidado pelo primeiro grupo de colonos viticultores para organizar, coordenar, fundar e dinamizar a Cooperativa Aurora, em 1931, por ser considerado altamente competente e idôneo.

Assim exerceu, por quase duas décadas, a função diretiva da Cooperativa, enquanto ia preparando os associados e futuros diretores e presidentes para as funções necessárias numa verdadeira Escola.

Por não ser produtor de uvas, não podia ser associado pelas leis cooperativistas, embora de fato ele exercia a Direção e Presidência, mas legalmente era o chefe da Contabilidade.

Dedicou sua vida profissional por mais de trinta anos dentro da Cooperativa Aurora.

Cooperativista por excelência, foi um grande estimulador e batalhador por esse tipo de organização, onde a “união faz a força”.

Enfrentou anos difíceis para mudar a mentalidade dos associados medrosos e repletos de desconfiança com medo de serem logrados.

Com paciência ia convencendo e expandindo a cooperativa num patrimônio crescente, embora os colonos queriam o dinheiro da uva nas suas mãos e não fundido em construções.

Ainda na primeira década, os associados, desfrutando de relativa segurança que a Cooperativa lhes proporcionava, tinham na pessoa de Virgílio Roman Ros, o mais alto conceito de prestígio e confiança.

Reivindicavam a sua presença nas crises e conflitos de famílias, quer por heranças ou por desavenças, e sempre foram correspondidos pelo seu interesse e dedicação. Era pois, o pai, o amigo e o conselheiro da grande família da Cooperativa Aurora por muitos anos.

Foi ele quem a expandiu e a projetou dentro de nosso Estado, em São Paulo, Rio de Janeiro e no resto do Brasil, como também no Uruguai e na Argentina, nos primeiros quinze a vinte anos desde sua fundação.

Foi também o mentor da elaboração do Vinagre de Vinho, por processo natural, obtendo o primeiro lugar em qualidade, na Feira Internacional de Lausane, Suíça, em 1955, fabricado pela indústria POMAROSA. Era comparável apenas aos vinagres franceses, portugueses e espanhóis.

Ocupou, simultaneamente, outros cargos em diretorias de Clubes Sociais e da Associação de Contabilistas do Rio Grande do Sul.

Foi amigo pessoal do Dr. João Dêntice, do Dr. Mena Barreto, interventores municipais, e do Dr. Alberto Pasqualini, além de outros expoentes estaduais.

Em 1949 os nossos partidos políticos locais, em disputas ferrenha e radicais constantes decidiram unir-se pela primeira vez nas eleições municipais, em torno do nome de Virgílio Roman Ros, como candidato de consenso por representar a pessoa aceita por todas as facções.

Infelizmente sua saúde precária não permitiu corresponder às expectativas da comunidade e precisou declinar dos insistentes convites.

Que a gente saiba foi o único candidato do consenso na história política de Bento Gonçalves.



Adyles T. Ros de Souza

Responsável pelas informações do
presente documento



IPURB

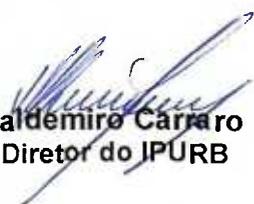
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do **Vereador Roberto Antonio Cainelli**, **Processo nº3932/06 de 08 de maio de 2006**, certificamos que o homenageado **Senhor Virgílio Roman Ros**, não nomina nenhuma Via ou Obra Pública do Município de Bento Gonçalves, conforme determina a lei Municipal nº3366, de 29 de maio de 2003, o qual "REGULAMENTA A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS".

O referido é verdade e dou fé.

Bento Gonçalves, 10 de maio de 2006.


Valdemiro Carraro
Diretor do IPURB



IPURB

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

CERTIDÃO

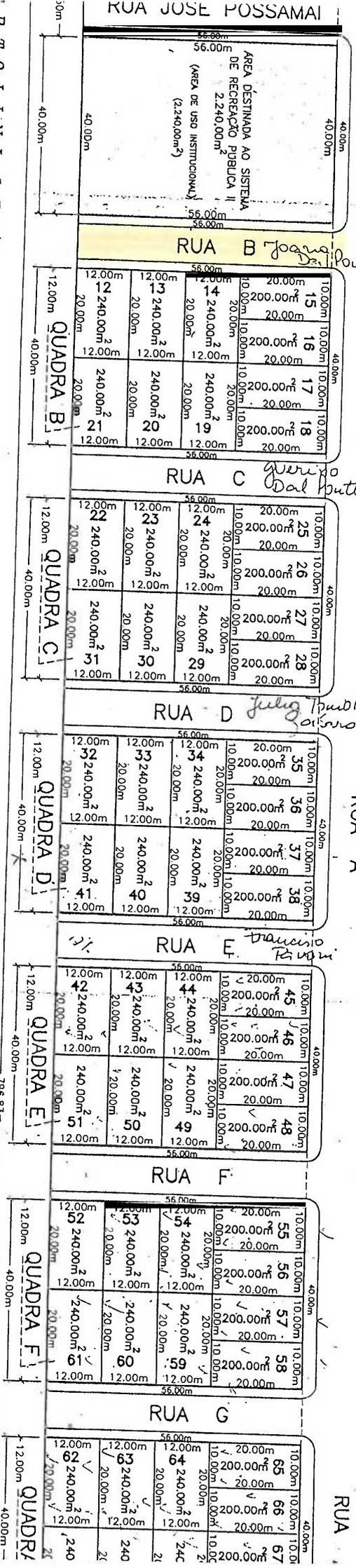
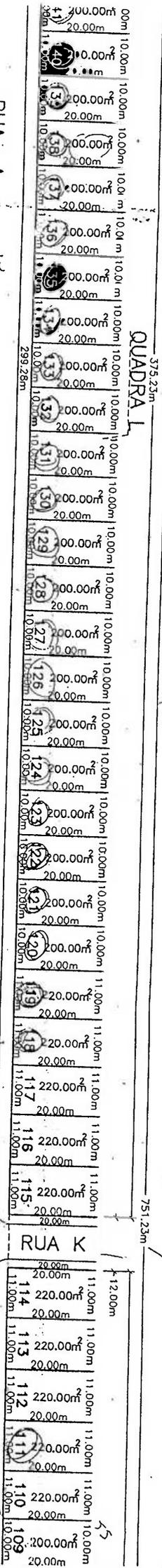
Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de MARIO GABARDO, Processo nº 3256 de 03 de maio de 2004, certificamos que a rua "B" do loteamento Popular de Interesse Social Panorâmico III não possui denominação oficial e, que a homenageada "JOANA ITÁLIA GABARDO" não nomina via publica no Município de Bento Gonçalves.

O Referido é Verdade e Dou Fé.

Bento Gonçalves, 17 de maio de 2004.


VALDIR POSSAMAI
DIRETOR DO IPURB

Processo nº 3256 de 03/05/04.



R T O L I N I L T D A

M E T A L U R G I C A B E R T O L I N I L

11.284,7900m ²	RUA "H" /	672,0000m ²	RECREAÇÃO PÚBLICA
868,0000m ²	RUA "I" /	1.008,0000m ²	A ÁREA DE PRESERVAÇÃO, represento 4,510%
/ 672,0000m ²	RUA "J" /	702,1200m ²	do total da propriedade loteada (vide planto)
/ 672,0000m ²	RUA "K" /	240,0000m ²	AS ÁREAS DE RECREAÇÃO PÚBLICA PROPRIAMENTE DITAS(=II+III), representam 20,70% do total da propriedade loteada (vide planto)
/ 672,0000m ²			
/ 672,0000m ²			
18.806,9100m ²			

OBSERVAÇÕES	
1.	AS ÁREAS DESTINADAS AO SISTEMA DE RECREAÇÃO
2.	AS ÁREAS DESTINADAS AO SISTEMA DE RECREAÇÃO F
3.	DA ÁREA DESTINADA AO SISTEMA DE RECREAÇÃO PÚBLICA COM 2.240,00m ² TAMBÉM
OBSERVAÇÕES	
1. AS ÁREAS DE RECREAÇÃO PÚBLICA COM A ÁREA DE VAÇÃO COM 3.290,00m ² REPRESENTAM 25,21% DO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 080/2006

Processo nº 101/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 025/2006, de origem Legislativo do Vereador Roberto Antônio Cainelli, que *Denomina Via Pública Rua Virgílio Roman Ros*.

O presente projeto de lei, propõe a denominação da atual Rua "B" do Loteamento popular de Interesse Social Panorâmico III, que pasará a ser denominada Rua Virgílio Roman Ros.

O projeto está instruído com certidão do IPURB, que afirma não possuir o logradouro denominação oficial, e que a homenageada, **Virgílio Roman Ros**, não nominam nenhum logradouro no município.

Além disso, o projeto conta com a certidão de óbito do homenageado, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.366/2003, que *Regulamenta a denominação de vias e obras públicas*.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto de lei em análise, possui condições de tramitação e votação regulares.

s.m.j. É o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 101/2006

AUTOR: Vereador Roberto Cainelli

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA (RUA VIRGÍLIO ROMAN ROS)

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 101/2006 que **DENOMINA VIA PÚBLICA (VIRGÍLIO ROMAN ROS)**, exaram o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei é de origem Executiva vem instruído de documentação de acordo com a Lei Municipal 3.366, de 29 de maio de 2003 que 'Regulamenta a denominação de Vias e Obras Públicas'.

/ Essa Comissão é de parecer que a matéria em questão tem condições de tramitar e ser votada.

É o parecer.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2006.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº : 101 / 2006

AUTOR: Vereador ROBERTO CAINELLI

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA (RUA VIRGÍLIO ROMAN ROS)

PARECER: OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

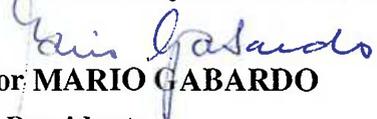
Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após examinarem o Projeto de Lei que “**DENOMINA VIA PÚBLICA (Rua Virgílio Roman Ros)**” emitem o seguinte parecer:

O presente projeto de lei é de origem Legislativa e está instruído da documentação exigida pela Lei nº 3.366, de 29 de maio de 2003, o qual “ **Regulamenta a denominação de Vias Públicas**”.

Por esta razão, a Comissão entende que a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e seis.


Vereador **MARIO GABARDO**
Presidente


Vereador **ADELINO CAINELLI**
Vice- Presidente


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Membro Efetivo